



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

**PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO**

**1. TIPO DE PROJETO**

- ( ) Ensino  
(x) Pesquisa  
( ) Extensão  
( ) Desenvolvimento Institucional  
( ) Desenvolvimento Científico e Tecnológico  
( ) Fomento à Inovação

**DADOS CADASTRAIS**

**1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE**

1.1 Órgão/Entidade Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI		1.2 CNPJ: 18.621.825/0001-99	
1.3 Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, S/N Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte			
1.4 Cidade: Juazeiro do Norte	1.5 UF: CE	1.6 CEP: 63.048-080	1.7 Esfera Administrativa: Pública Federal
1.8 DDD: 88	1.9 Telefone: 3221 9200	1.10 Fax:	1.11 E-mail: gabinete@ufca.edu.br
1.12 Nº UG (Unidade Gestora): 158719		1.13 Gestão (número): 26449	
1.14 Conta Corrente:	1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Praça de Pagamento:
1.18 Nome do Responsável: Ricardo Luiz Lange Ness			1.19 CPF: 389.377.357-68
1.20 RG/Órgão Expedidor: 2006009170979 SSPDS	1.21 Cargo: PROFESSOR	1.22 Função: REITOR	1.23 SIAPE: 1548731
1.24 Endereço: Rua Alderico de Paula Damasceno, 229 – Novo Lameiro – Crato-Ce			1.25 CEP: 63112-092

1.26 Nome do Coordenador do Projeto: Diego Coelho do Nascimento		1.27 CPF: 026.862.933-14	
1.28 Unidade/Departamento: CCSA		1.29 SIAPE: 1019549	
1.30 E-mail: diego.coelho@ufca.edu.br	1.31 Telefone Fixo: 88 98846 2776	1.32 Telefone Celular: 88 99707 8413	

1.33 Nome do Fiscal do Convênio/Contrato: Diego Dario Almeida Quirino		1.34 CPF: 046.318.883-77	
1.35 Unidade/Departamento: Diretoria de Articulação e Relações Institucionais		1.36 SIAPE: 1019549	
1.37 E-mail: diego.quirino@ufca.edu.br	1.38 Telefone Fixo:	1.39 Telefone Celular:	

1.40 Nome do Suplente do Fiscal do Convênio/Contrato: Antonio Gerson Bezerra de Morais		1.41 CPF: 230.509.933-91	
1.42 Unidade/Departamento: Gabinete da Reitoria		1.43 SIAPE: 9202157	
1.44 E-mail: gerson.morais@ufca.edu.br	1.45 Telefone Fixo:	1.46 Telefone Celular: 88 99671 8842	

M



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

## 2. OUTROS PARTICÍPES

2.1 Tipo: ( x ) Público ( ) Privado			
2.2 Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE		2.3 CNPJ/CPF: 07.539.273/0001-58	2.4 Esfera Administrativa: MUNICIPAL
2.5 Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro.			2.6 CEP: 63.540-000
2.7 Cidade: VARZEA ALEGRE-Ce	2.8 UF: CE	2.9 Telefone:	2.10 Fax
2.11 Nome do Representante Legal: José Helder Máximo de Carvalho			2.12 CPF:
2.13 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 2000099074339		2.14 Cargo: 222.968.753-00	

2.15 Tipo: ( X ) Público ( ) Privado			
2.16 Nome/Razão Social: Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas - Fundação FASSTEF		2.17 CNPJ/CPF: 08.918.421.0001-08	2.18 Esfera Administrativa:
2.19 Endereço: Campus Universitário do PICI, S/N, Bloco 710, Sala B, Amadeu Furtado			2.20 CEP: 60440-900
2.21 Cidade: Fortaleza	2.22 UF: CE	2.23 Telefone: (xx) xxxx-xxxx	2.24 Fax
2.25 Nome do Representante Legal: TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO			2.26 CPF: 091.125.023-91
2.27 RG/Órgão Expedidor/Emissão: 02919625		2.18 Cargo: SSP-CE	

\* Se necessário, copie e cole o quadro acima para outros partícipes. Se não for o caso, apague esta informação.

## ANEXO 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.2.1 Título do Projeto	1.2 Período de Execução	
ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DA PROPOSTA DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE	1.2.1 Início: AGOSTO DE 2021	1.2.2 Término: MAIO DE 2022

**1.3 Identificação do Objeto:** O objeto deste Plano de Trabalho é o projeto ESTUDO APLICADO PARA FINS DE AUDITORIA DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município. A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

O projeto será executado pela Universidade Federal do Cariri (UFCA). Os trabalhos serão conduzidos no âmbito do curso de Administração Pública, onde muitos trabalhos de pesquisa e extensão relacionados às políticas urbanas, territoriais, sociais e ambientais são pautadas por meio da atuação de grupos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAS-DIARI

pesquisas que versam especificamente sobre questões urbanas, de gestão de cidades e de políticas sociais. Portanto, há um grupo de profissionais com expertise na área alvo do projeto.

O grupo de pesquisadores do Laboratório de Estudos Urbanos, Sustentabilidade e Políticas Públicas (Laurbs), do Laboratório de Estudos em Gestão de Cidades (Lacite) e do Laboratório de Estudos em Violência e Segurança Pública (Levis), vinculados ao curso de Administração Pública e Gestão Social da UFCA, serão os responsáveis pelo planejamento e execução das atividades com vistas à análise documental da revisão do Plano Diretor de Várzea Alegre.

#### 1.4 Objetivos Geral e específicos:

##### Objetivo Geral

Desenvolver o Estudo Aplicado para fins de auditoria do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Várzea Alegre e dos dispositivos que orientam o planejamento e as políticas urbanas do município.

##### Objetivos específicos

- Construir o desenho metodológico e detalhamento do trabalho de análise e auditoria do Plano Diretor;
- Elaborar o Diagnóstico Situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;
- Delinear o Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;
- Revisar, adequar e atualizar a Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar;
- Capacitar agentes públicos locais para a gestão do Plano Diretor.

#### 1.5 Justificativa do Projeto:

Várzea Alegre é um município cearense localizado no sul do estado que dispõe de uma área total de 829,976 km<sup>2</sup> e, de acordo com estimativas do IBGE (2020), abriga uma população de 40.903 pessoas. No último censo demográfico, a população do município indicava um total de 38.434 pessoas para uma densidade demográfica de 45,99 hab/km<sup>2</sup> (IBGE, 2010). Desse total, 23.896 residiam na zona urbana do município, correspondendo a 62% da população total. Levando-se em consideração a população no ano de 2000 na ordem de 34.844 pessoas (IBGE, 2010); percebe-se que, desde antes do próprio Estatuto da Cidade (Lei Nº 10.257/2001), o município já abrigava população superior aos 20.000 habitantes, número exigido para que um determinado município elabore obrigatoriamente seu Plano Diretor Municipal, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

Por meio da análise generalista dos indicadores populacionais e econômicos, percebe-se que o município de Várzea Alegre atravessa uma fase de crescimento demográfico e econômico. Portanto, a utilização de instrumentos e ferramentas que possam auxiliar na organização desse crescimento se faz necessária visando o alcance de um ideal de cidade mais justa, democrática e sustentável. Dessa forma, a elaboração do Plano Diretor Participativo de Várzea Alegre - PDPVA entra em cena e adquire importância indiscutível no que se refere ao pensar a Várzea Alegre atual e a Várzea Alegre do futuro. Portanto, todos os processos e legislações referentes ao PDPVA carecem de uma análise aprofundada e dialogada para que consigam o alcance dos resultados almejados em prol do planejamento territorial e sustentável do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

município.

**1.6 Resultados Esperados (descrever sucintamente):**

A revisão do plano diretor municipal e da sua legislação acessória e complementar visa adequar a legislação existente às diretrizes do Estatuto da Cidade – Lei 10.257/2001, bem como incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da expansão urbana vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo.

**1.7 Valor Total: R\$ 78.642,10**

*\*Obs.: jamais iniciar a execução antes da aprovação final do instrumento*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

**CRONOGRAMA DE  
EXECUÇÃO**

**1. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)**

1.1 Meta	1.2 Etapa/Fase	1.3 Especificação	1.4 Indicador Físico		1.5 Período de Execução	
			1.4.1 Unid. Medida	1.4.2 Qtd e	1.5.1 Início	1.5.2 Término
1	1	Desenho metodológico e detalhamento do trabalho de auditoria do Plano Diretor;	Relatório /Documento técnico	1	Ago 2021	Set 2021
2	2	Diagnóstico situacional do município e da produção documental realizada pela empresa contratada e dos processos já realizados;	Relatório /Documento técnico	1	Out 2021	Nov 2021
3	3	Plano de ação para adequação e atualização dos instrumentos do Plano Diretor de Várzea Alegre;	Relatório /Documento técnico	1	Dez 2021	Jan 2021
4	4	Revisão, Adequação e atualização da Minuta do Projeto de Lei do PDPVA e da legislação Complementar;	Relatório /Documento técnico	1	Fev 2022	Abr 2022
5	5	Capacitação dos agentes públicos locais para a gestão do Plano Diretor	Curso	1	Abr 2022	Mai 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

PLANO DE APLICAÇÃO

1. PLANO DE APLICAÇÃO (em R\$)

Exercício		2021/2022
Classificação da Despesa (Natureza)		R\$
Itens	Especificação	Valor
<b>1</b>	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>R\$ 66.160,00</b>
1.1	Coordenação executiva	R\$ 15.000,00
1.2	Coordenação administrativa	R\$ 15.000,00
1.3	Coordenação de análises sociais	R\$ 15.000,00
1.4	Apoio administrativo	R\$ 11.000,00
1.5	Consultoria técnica	R\$ 8.800,00
1.6	Consultoria técnica 2	R\$ 2.600,00
1.7	Estagiários	R\$ 1.360,00
<b>2</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>R\$ 00</b>
2.1	Material de expediente	R\$ 00
2.2	Material para eventos	R\$ 00
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
3.1	Aluguel de veículo	R\$ 00
3.2	Combustível	R\$ 00
<b>4</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>R\$ 2.300,00</b>
4.1	Diárias	R\$ 2.300,00
7	Ressarcimento pelo uso de bens e serviços da UFCA (2%)	R\$ 1.421,20
8	Ressarcimento das despesas de gerenciamento do projeto à Fundação	R\$ 6.160,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

	e Apoio	
[Redacted area]		

\*Obs.: incluir somente os elementos de despesas pertinentes ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**1. VALORES (em R\$)**

Meta	AGO/21	SET/21
Celebração do Acordo	R\$ 15.728,42	
Meta	OUT/21	NOV/21
1	R\$ 15.728,42	
Meta	DEZ/21	JAN/22
2	R\$ 15.728,42	
Meta	FEV/22	MAR/22
3		R\$ 15.728,42
Meta	ABR/22	MAI/22
4 e 5		R\$ 15.728,42

**ANEXO 6 – EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO**

**1. RELAÇÃO DA EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO (Art. 6º, § 1º, incisos III e IV c/c § 3º do Decreto nº 7.423/2010)**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI

	NOME	CPF	SIAPÉ MATRÍCULA	CARGO	VINCULAÇÃO	ENDEREÇO	CEP
1	Diego Coelho do Nascimento	026.862.933-14	1019549	Docente	CCSA-UFCA	Avenida Paizinho Sabiá, 151 - Tiradentes - Juazeiro do Norte/CE	63049165
2	Francisco Ranieri Moreira da Silva	021.913.373-50	1080200	Docente	CCSA-UFCA	R. Antonio Tadeu A. Pinheiro, 303 - São José - Juazeiro do Norte/CE	63024-665
3	Wendell de Freitas Barbosa	029.033.583-38	1374377	Docente	CCSA-UFCA	Rua Tarciano Mendes Barbosa, 13, Lagoa Seca - Juazeiro do Norte/CE	63040-057
4	Caio Ricardo da Silva	075.479.403-23	405316	Discente	CCSA-UFCA	Rua vereador José Gonçalves de Almeida - Nº 637 - Juazeiro do Norte/CE	63031000
5	Geovane Gesteira Sales Torres	064.073.953-99	405324	Discente	CCSA-UFCA	Rua Dr. Josias Sisnando, nº 154, bairro Ossian Araripe - Crato/CE	63103110
6	Jéssica Beatriz Pereira Lima	078.785.443-36	430466	Discente	CCSA-UFCA	Rua 09, Quadra H, nº 378, Betolândia, Conjunto Habitacional Minha Casa Minha Vida - Juazeiro do Norte - Ceará	63036120
7	Monieux Cavalcanti de Freitas	627.135.253-73	202000219	Discente	CCSA-UFCA	Rua Cel. Botelho, 75 - Pernambuquinho - Caririaçu - Ceará	63220-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI


TEL.	E-MAIL INSTITUCIONAL	E-MAIL PESSOAL	MUNICÍPIO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGO HORÁRIA DE TRABALHO NO PROJETO	VALOR A RECEBER PELO PROJETO	FORMA DE PAGAMENTO
88 98846 2776	diego.coelho@ufca.edu.br	diego.coelhon@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
88 996729055	raniere.moreira@ufca.edu.br	adm.ranieremoreira@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
85 996756412	wendell.barbosa@ufca.edu.br	wendell.barbosa@outlook.com.br	Juazeiro do Norte/CE	Coordenação	4h	R\$ 2.200,00 (X 15);	Bolsa
88 9 9983-2909	jessicabeatriz098@gmail.com	jessicabeatriz098@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 99680-1176	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	monieux.cavalcanti@aluno.ufca.edu.br	Caririaçu /CE	Voluntário	4h	-	-
88 9 88198224	caio.ricardo@aluno.ufca.edu.br	caio.ricardo042@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-
88 35214852	geovane.gesteira@aluno.ufca.edu.br	geovanesalescrato@gmail.com	Juazeiro do Norte/CE	Voluntário	4h	-	-

V - cronograma de desembolso;

vi - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

vii - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador".

2

  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS-DIARI**

**DECRETO Nº 7.423, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

"Art. 6º O relacionamento entre a instituição apoiada e a fundação de apoio, especialmente no que diz respeito aos projetos específicos deve estar disciplinado em norma própria, aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, observado o disposto na Lei nº 8.958, de 1994, e neste Decreto.

§ 1º Os projetos desenvolvidos com a participação das fundações de apoio devem ser baseados em plano de trabalho, no qual sejam precisamente definidos: I - objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e respectivos indicadores;

II - os recursos da instituição apoiada envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958, de 1994;

III - os participantes vinculados à instituição apoiada e autorizados a participar do projeto, na forma das normas próprias da referida instituição, identificados por seus registros funcionais, na hipótese de docentes ou servidores técnico-administrativos, observadas as disposições deste artigo, sendo informados os valores das bolsas a serem concedidas; e

IV - pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF ou CNPJ, conforme o caso.

§ 2º Os projetos devem ser obrigatoriamente aprovados pelos órgãos colegiados acadêmicos competentes da instituição apoiada, segundo as mesmas regras e critérios aplicáveis aos projetos institucionais da instituição.

§ 3º Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

§ 5º Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, poderão ser admitidos projetos com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada em proporção inferior a um terço, desde que não ultrapassem o limite de dez por cento do número total de projetos realizados em colaboração com as fundações de apoio.

§ 6º Para o cálculo da proporção referida no § 3º, não se incluem os participantes externos vinculados a empresa contratada.

§ 7º Em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

§ 8º A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 9º A participação de docentes e servidores técnico-administrativos nos projetos de que trata o § 1º deste artigo deve atender a legislação prevista para o corpo docente e servidores técnico-administrativos da instituição apoiada, além das disposições específicas, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º.

§ 10. No caso de projetos desenvolvidos em conjunto por mais de uma instituição, o percentual referido no § 3º poderá ser alcançado por meio da soma da participação de pessoas vinculadas às instituições envolvidas.

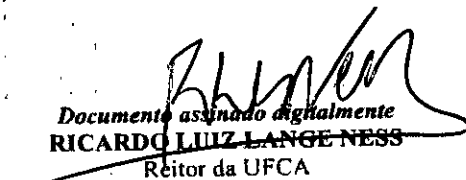
§ 11. No âmbito dos projetos de que trata o § 1º deste artigo, a instituição apoiada deve normatizar e fiscalizar a composição das equipes dos projetos, observadas as disposições do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

§ 12. É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviço de duração indeterminada, bem como aqueles que, pela não fixação prazo de finalização ou pela reapresentação reiterada, assim se configurem.

§ 13. Deve haver incorporação, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos de que trata o § 1º, observada a legislação orçamentária.

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2022.

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Várzea Alegre

  
Documento assinado digitalmente  
**RICARDO LUIZ LANGE NESS**  
Reitor da UFCA

TOMAZ NUNES  
CAVALCANTE  
NETO:09112502391

Assinado de forma digital por  
TOMAZ NUNES CAVALCANTE  
NETO:09112502391  
Dados: 2022.04.05 08:18:18  
-03'00'

**TOMAZ NUNES CAVALCANTE NETO**  
Diretor Presidente da FASTEF

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/03/2022 | Edição: 62 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Cariri

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Parceria entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.102.825/0001-99, Município de Várzea Alegre - CE, CNPJ: 07.539.273/0001-58, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - ASTEF, CNPJ 08.918.421/0001-08, Processo 23507.002655/2021-46. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Parceria. Vigência: 60 (dias) a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 28 de março de 2022. Signatários Professor Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA, José Hélder Máximo de Carvalho, Prefeito Municipal de Várzea Alegre e Tomaz Nunes Cavalcante Neto, Diretor Presidente da Fundação ASTEF.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.